

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Conselho Superior

RESOLUÇÃO № 101, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa a Resolução nº 94 de 30 de junho de 2021, a qual aprovou, *ad referendum*, alteração nos arts. 3º e 21 da Resolução nº 37 de 17 de agosto de 2020, homologada pela Resolução nº 50 de 2 de outubro de 2020, do Conselho Superior do IFPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - o Processo Administrativo nº 23294.008820.2020-49;

II - o Ofício nº 29/2021/DAE/IFPE;

III - a Resolução nº 37 de 17 de agosto de 2020, do Conselho Superior do IFPE;

IV - a Resolução nº 50 de 2 de outubro de 2020, do Conselho Superior do IFPE;

V - a Resolução nº 94 de 30 de junho de 2021, do Conselho Superior do IFPE; e

VI - a 4ª Reunião Extraordinária de 2021 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 4 de

RESOLVE:

outubro,

Art. 1º Homologar a Resolução nº 94 de 30 de junho de 2021, a qual aprovou, ad referendum, alteração no arts. 3º e 21 da Resolução nº 37 de 17 de agosto de 2020, a qual aprovou, ad referendum, o Programa de Inclusão Digital para atender aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) em situação emergencial em razão da pandemia de Covid-19 e que foi homologada pela Resolução nº 50 de 2 de outubro de 2020, aprovada na 3º Reunião Ordinária de 2020 do Conselho Superior (Consup) do IFPE, realizada no dia 31 de agosto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR